

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 923 de 08 de Fevereiro de 2019
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.618, 30 DE JANEIRO DE 2019

“Institui o Comitê Técnico Permanente responsável pela implementação, revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Mariana e da outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de uma estrutura técnica específica para acompanhamento da implementação, revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, bem como para executar as diretrizes municipais relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

Considerando a necessidade de revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS a cada 04 (quatro) anos, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

Considerando a necessidade de articulação entre as entidades e os órgãos municipais cujas atribuições estão relacionadas à gestão de resíduos sólidos;

Considerando a necessidade de elaboração de projetos relativos a serviços relacionados à gestão de resíduos sólidos visando a captação de recursos financeiros para a efetivação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Mariana;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Mariana o **Comitê Técnico Permanente** responsável pela implementação, revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do Município.

Art. 2º - O Comitê Técnico Permanente é o órgão responsável pelo processo contínuo e integrado de implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, sendo-lhe atribuídas as seguintes atividades:

I - Atualização e Gerenciamento do Sistema Municipal de Informações sobre a prestação dos serviços de limpeza urbana e seu manejo;

II - Atualização da base cadastral urbana e imobiliária do Município com foco nas avaliações de cobertura dos serviços;

III - Apoio e reciprocidade de ação, junto ao Ente Regulador dos serviços;

IV - Articulação com os prestadores dos serviços;

V - Elaboração dos insumos necessários para revisão e atualização do presente Plano, nos termos da lei;

VI - Instituição de instrumentos econômicos;

VII - Proposição e regulamentação de instrumentos econômico-financeiros para a gestão do sistema;

VII - Organização de campanhas de comunicação, mobilização social e divulgação, visando à conscientização da população no que se refere aos temas relacionados ao PMGIRS, à coleta de resíduos sólidos urbanos e, especialmente a coleta seletiva e reciclagem dos resíduos;

Art. 3º - O Comitê Técnico Permanente será constituído pelos seguintes órgãos e seus respectivos membros:

I - Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a. Alessandra Martins da Costa Menezes
- b. Carla Queiroz Camilo
- c. Denise Coelho de Almeida
- d. Sidney Cosme Gonçalves

II - Secretaria Municipal de Saúde:

- a. Ana Lúcia Horta Vitória
- b. João Luiz Mazza Aranha Filho
- c. Marilene Romão Gonçalves
- d. Nathércia Angélica Barbosa Pereira Nobre

III - Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana:

- a. Bruno Martins Saraiva
- b. Claudiano Monteiro Miranda
- c. Manoel Marques de Figueiredo
- d. Nilton de Souza Sales

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

- a. Juliano Magno Barbosa
- b. Luiz Filipe Cizilio Freitas

V - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

- a. Isabel Francisco de Araújo.
- b. Rômulo Reis Pereira

VI - Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer

- a. Adriana Cristina Pontes
- b. Lélío Pedrosa Mendes.

VII - Secretaria Municipal de Educação

- a. Andreia Simone Figueiredo de Oliveira
- b. Renato Resende Braga

VIII - Secretaria Municipal de Governo

- a. Cristiane Moura Oliveira
- b. Raissa Souza Alvarenga

IX - Secretaria Municipal de Fazenda

- a. Joseval Moreira do Egito
- b. Juvenil Cassiano dos Santos

X - Secretaria Municipal de Defesa Social

- a. André Machado
- b. Welbert Stopa Ferreira

XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

- a. Antonio Mauro Carneiro Gomes
- b. Julio Cesar Eufrásio Turbino

XII - Procuradoria Geral do Município

- a. Giselle Rocha Coutinho

XIII - Gabinete Vice- Prefeito

- a) Erivelton Arlindo Marota Vasconcelos
- b) Jesus Geraldo da Silva

XIV - Gabinete do Prefeito

- a) Allison José dos Santos
- b) Igor Bráulio Gomes Rola

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra e faça cumprir, tão inteiramente quanto nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.628, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dá nova redação ao art. 2º do Decreto Municipal nº. 6.395/2012”.

O Prefeito do Município de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 92, VII e art. 12, XI da Lei Orgânica Municipal, assim como em obediências às demais disposições constantes no Decreto-Lei nº. 3.365/1941,

CONSIDERANDO que até o momento o Município de Mariana não procedeu à destinação da área desapropriada por meio do Decreto Municipal nº 6.395/2012, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 6.450/2012, para a construção de creche no Bairro Rosário;

CONSIDERANDO que o Município de Mariana quitou o montante avaliado para o terreno indicado no Decreto Municipal nº 6.395/2012 e foi regularmente imitado na posse, conforme a Escritura Pública de Desapropriação lavrada às fls. 103 e 104, Livro 152, perante o Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Mariana/MG;

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Mariana (SAAE-Mariana) identificou que a área indicada no Decreto Municipal nº 6.395/2012 apresenta viabilidade técnica para a implantação de reservatório de água para o abastecimento dos Bairros Rosário, Fonte da Saudade, Estrela do Sul, Morada do Sol, Jardim dos Inconfidentes e Jardim Santana;

CONSIDERANDO que a oferta de água, após a construção do novo reservatório, poderá beneficiar aproximadamente 16.000 (dezesesseis mil) pessoas daqueles Bairros;

CONSIDERANDO o inegável interesse público envolvido;

CONSIDERANDO que a mudança da forma de uso do imóvel não subtrai a sua utilidade pública ou frustra os propósitos da desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inteiro teor do art. 2º do Decreto Municipal nº. 6.395/2012, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O terreno descrito no artigo anterior será destinado à implantação de RAP (Reservatório Apoiado) metálico, cilíndrico, teto cônico, com dimensões aproximadas de 10 m (dez metros) de altura e 13 m (treze metros) de diâmetro, a ser abastecido pela Estação de Tratamento ETA SUL, por meio de adutora de água tratada.

Parágrafo único - *O referido reservatório será utilizado no abastecimento de água dos Bairros Rosário, Fonte da Saudade, Estrela do Sul, Morada do Sol, Jardim dos Inconfidentes e Jardim Santana, de forma a beneficiar, aproximadamente, 16.000 (dezesesseis) mil cidadãos marianenses.*

Art. 2º - Fica o Departamento de Regularização Fundiária, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, incumbido de promover os atos necessários para regularizar as situações registraes do imóvel em relação à alteração ora realizada, podendo recorrer aos préstimos da Procuradoria Geral do

Município para tanto.

Art. 3º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Mariana (SAAE-Mariana) autorizado a entrar na área indicada no Decreto Municipal nº 6.395/2012, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 6.450/2012, para iniciar os afazeres de implantação do reservatório de água.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 395, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Sueli de Oliveira Pedrosa** para o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Conservação de Rios, Nascentes, Praças e Jardins**, a partir de 01 de fevereiro de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 396, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **Vinicius França Albuquerque** do cargo comissionado de Assessor IV, a partir de 04 de fevereiro de 2019, passando a exercer o cargo de **Chefe do Departamento de Serviços Distrital 4**, a partir de 05 de fevereiro de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV-Fica ratifica a Dispensa de Licitação 001/2019, paraprestação de serviços especializados em Telecomunicações/internet, pela Empresa **FILIPPE ROBERTO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 22.723.689/0001-15**, valor mensal de R\$ 316,67 (Trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), valor total de R\$ 950,01 (novecentos e cinquenta reais e um centavo), vigência de três meses conforme contrato. **Dotação orçamentária:** 04.01.8.011.3.3.90.39 - ficha 7. **Fundamentação legal:** inciso II, art. 24 da Lei 8.666/98. Mariana 31 de janeiro de 2019. Emerson Carioca - Diretor Presidente e Diego da Silva Carioca - Diretor Administrativo

Financeiro.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV–Fica ratificada a Dispensa de Licitação 002/2019, para fornecimento de etiquetas patrimoniais, pela Empresa **FINO PLAC ETIQUETAS PATRIMONIAIS LTDA - ME, CNPJ: 22.444.979/0001-20**, valor de R\$ 0,41 (Quarenta e um centavos) a unidade, valor total de R\$ 410,00 (Quatrocentos e dez reais) aquisição de 1.000 (mil) unidades. **Dotação orçamentária:** 04.01.8.011.3.3.90.30 – ficha 4. **Fundamentação legal:** inciso II, art. 24 da Lei 8.666/98. Mariana 31 de janeiro de 2019. Emerson Carioca – Diretor Presidente e Diego da Silva Carioca – Diretor Administrativo Financeiro.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV–Fica ratificada a Dispensa de Licitação 003/2019, para prestação de serviços de elaboração de Cálculo Atuarial para o ano de 2019, pela Empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ: 18.934.959/0001-60**, valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais). **Dotação orçamentária:** 04.01.8.011.3.3.90.39 – ficha 7 **Fundamentação legal:** inciso II, art. 24 da Lei 8.666/98. Mariana 31 de janeiro de 2019. Emerson Carioca – Diretor Presidente e Diego da Silva Carioca – Diretor Administrativo Financeiro.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 1391/2019 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE MARIANA – ACM **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE com o propósito de contribuir para a organização da 28ª Edição do Bike Enduro 2019. **VALOR:** R\$ 38.750,00 **FUND. LEGAL:** Art. 31 e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Mariana, 05/02/2019. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 18 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR CLEYSON GERALDO DA SILVA** - matrícula 581, CPF nº 063.425.526-65, para o cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias.

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo - SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 19, de 07 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, por intermédio de seu Diretor Adjunto Alexandro Pinto Gonçalves, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela portaria 84\2018;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 8.794/2017 de 21.03.2017 que dispõe sobre a realização de horas extras no serviço público;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a Escala de Plantão nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2019:

1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):

Antônio Vinícius Ribeiro Teixeira

Márcio Ferreira Pinto

2) Central de Atendimento Telefônico/ Fiscalização:

Leonardo Francisco Neto

Maria Marta Conrado

Wladimir Estefane de Castro

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Adriana Rocha Santos

Elvis Gonçalves Anacleto

Emerson Natal de Paula Gonçalves

José Taciano Braz

Salvador Alves de Freitas

Walise José da Silva

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distrito:

Caetano Dias Novaes - Claudio Manoel (09/02)

Eloi Martins de Melo

Eugênio Martins Filho - Goiabeiras (09/02)

Geraldo Emanuel da Silva

Valdirene Aparecida da Silva Araújo - Barro Branco (09/02)

5) Manobras:

Vinício Martins Alves (09/02)

Walison Carlos de Lana Oliveira

6) Apoio/Almoxarifado::

Jhonny Max da Costa Souza

Art. 2º. No exercício das competências que foram delegadas pelo art. 3º da portaria 84/2018 passo a subscrever.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 07 de fevereiro de 2019.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Adjunto de Administração

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017 - PREGÃO Nº 003/2017 - PRC: 007/2017. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. OBJETO: Dilação de prazo por mais 12 (doze) meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/02/2019 a 13/02/2020 **DATA DE ASSINATURA:** 22/01/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 041001 17. 122. 0027. 5. 005 339039 Ficha 005 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02. Amarildo Antônio Teixeira Júnior - Diretor Executivo do SAAE/Mariana- MG.